



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA ESTADO DE MINAS GERAIS	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
--	---

TOMADA DE PREÇO: 002/2019	DATA: 10/06/2019
----------------------------------	-------------------------

A Prefeitura Municipal de Indaiabira - MG, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, na modalidade **Tomada de Preço**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO , IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E CALÇADAS DE TRECHO DA AVENIDA BENEDITO DE OLIVEIRA SEDE DESTE MUNICIPIO DE INDAIABIRA ,CONFORME CONTRATO OGU Nº 1.040.507-01/2017**, de acordo com o estipulado no presente Edital / Anexos, e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho e suas posteriores alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta licitação, favor apresentar sua proposta de acordo com o Edital.

Esta licitação é do tipo menor preço por execução global e rege-se pelas disposições legais pertinentes, em especial a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, na Praça Joaquim Capuchinho, 34 – Centro, ou pelo telefone 38 3824 9118 em horário comercial.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de INDAIABIRA informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **08:00 horas do dia 10/06/2019 e abertura dos mesmos as 09:00 horas do dia 10/06/2019.**



INSTRUÇÕES GERAIS

1) - DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO , IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E CALÇADAS DE TRECHO DA AVENIDA BENEDITO DE OLIVEIRA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE INDAIABIRA ,CONFORME CONTRATO OGU N° 1.040.507-01/2017 conforme projetos, nas condições estabelecidas neste Edital e minuta de Contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2) – DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

2.1 – O valor estimado pela prefeitura para efeito desta licitação, está orçado em:

R\$ 251.350,03, sendo, R\$ 245.850,00 recursos Recurso de repasse da União e R\$ 5.500,03 recursos Próprios.

3) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente processo, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

15.452.0029.3075 Const/Melhoramento de Vias Urbanas

44905100 Obras e Instalações 100 RECURSOS ORDINÁRIOS 0828

44905100 Obras e Instalações 124 TRANSF. DE CONVÊNIOS-OUTROS 0829

4) – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas legalmente estabelecidas no território nacional, possuidoras de documentação própria exigida pela Lei do certame, de capital nacional individualmente, que sejam especializadas no ramo da engenharia civil, satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e sejam consideradas habilitadas com a apresentação dos documentos exigidos na Cláusula Quinta – Da Habilitação e devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Indaiabira, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

4.2 – As empresas não cadastradas interessadas a se cadastrarem junto à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações, deverão se encaminhar ao setor de Licitações desta Prefeitura.

4.3 – A relação de documentos para Cadastro para Licitações da prefeitura Municipal de Indaiabira;

4.3.1 - Cópia do Contrato Social em vigor e a última alteração contratual, ou declaração de firma individual;

4.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.3 - Cédula de identidade e CPF dos sócios;

4.3.4 - Prova de inscrição no CNPJ;

4.3.5 - Prova de inscrição municipal.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- Empresas agrupadas ou em consórcio.
- Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- Empresas em processo de liquidação, falência, concordata ou recuperação judicial ou extra judicial.
- Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.
- Empresas nas quais haja dirigentes, gerentes, sócios, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Indaiabira (Administração Direta ou Indireta).
- Empresas que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Indaiabira ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da lei n° 8.666/93.
- Empresas estrangeiras.

4.5 Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

4.5.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do ANEXO IXI deste Edital.



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

4.5.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
- d) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

4.5.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

4.5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação, inclusive a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

4.5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

05 – DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação, serão exigidos, acondicionados em envelopes opacos, lacrados e devidamente identificados, os seguintes documentos:

5.1 – QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA:

5.1.1 – Para as empresas individuais, registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva.

5.1.2 – Para as sociedades comerciais, contrato social em vigor e última alteração, ou Certidão Consolidada expedida pela respectiva Junta Comercial.



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

5.1.3 – Para as sociedades por ações, estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de comprovantes da eleição da diretoria em exercício e principais alterações.

5.1.4 – Para as sociedades civis, registro da sociedade e do ato de investidura de seus representantes legais em exercício, na data do certame.

5.1.5. - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Indaiabira.

5.2 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. – Certidão Negativa de Falência e concordata e de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.

5.2.2. – Contrato Social devidamente arquivado, demonstrativo de que a licitante possui capital social integralizado mínimo 10% no valor da Obra no valor de R\$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais).

- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente auditado, demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada no índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,50, índice de liquidez geral (ILG) também igual ou superior a 1,50 e grau de endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50.

O ILC, ILG e o GE serão calculados pelas fórmulas:

$$\begin{array}{ccc} \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} & \text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} & \text{GE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{AT}} \end{array}$$

Onde, AC = ativo circulante; PC = passivo circulante; RLP = realizável a longo prazo; ELP = exigível a longo prazo e o AT = ativo total.

Obs: O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa oficial ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termos de abertura e de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial.

5.3 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

5.3.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

5.3.2.1 – As certidões de que trata o item 5.3.2 são as seguintes:

5.3.2.1.1 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela secretaria da Receita Federal (inclui CND Federal e Certidão da Dívida Ativa da União)

5.3.2.1.2 – Certidão negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda do Estado no qual é situada a licitante.

5.3.2.1.3 – Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.

5.3.3 – Prova da regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (CRS – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do período de validade.

5.3.4 - Prova da regularidade Trabalhista, através da CNDT demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos que não são devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva.

5.3.5 – Os documentos exigidos nos sub-ítem 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4 quando não tiverem prazos de validade expressamente determinados, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 30 (trinta) dias, contados da abertura da presente licitação.

5.3.6 – Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativas expedidas pelos órgãos competentes.

5.4 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 – Certidão de Registro e quitação da licitante junto ao CREA.

5.4.2 - Certidão de Registro e quitação do engenheiro responsável da empresa licitante junto ao CREA

5.4.2.1 – O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa licitante.

Na situação de sócio da empresa a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social e, quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo se dará através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) - ficha ou livro de registro de empregado
- b) - Carteira de Trabalho e Previdência Social
- c) - Gfip completa, quitada, demonstrando o vínculo empregatício
- d) – Contrato de Prestação de Serviços, se autônomo.

A comprovação da condição de Responsável Técnico da empresa se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.



5.4.3 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pelo técnico indicado pela Secretaria Municipal de Obras ou Engenheiro Técnico do Município de Indaiabira à licitante, de que o responsável técnico da empresa licitante participou da visita técnica prevista neste edital e que tomou conhecimento de toda a informação do local, onde será executada a obra objeto desta licitação.

5.4.3.1 – A visita de que trata o item 5.4.3, será realizada preferencialmente no dia 05/06/2019, **com início às 09:00 horas até às 12:00 horas da manhã**, pelo responsável técnico da empresa, com vínculo comprovado conforme o sub-item 5.4.2.1.

5.4.3.2 – Para realizar a visita técnica, a licitante interessada terá que apresentar credenciamento do responsável técnico, a apresentar-se pontualmente na data agendada conforme item anterior, sob pena de se ver impedido de participar do certame.

5.5 – ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS, DEVERÁ A LICITANTE APRESENTAR, NO “ENVELOPE Nº 1”:

5.5.1 – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.

5.5.2 – Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5.3 – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

5.5.4 – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Indaiabira, comprovando a inscrição do Licitante no Cadastro de Fornecedores.

5.6 – *A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados implicará a inabilitação da licitante para participar deste certame.*

5.7 – Os documentos deverão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão, mediante apresentação do Original.

5.8 – *Aos documentos que podem ser extraídos pela “Internet”, não se impõe à exigência do item 5.7.*

5.9 – “O envelope contendo documentos de habilitação deverá estar lacrado e com a indicação: **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO – Tomada de Preços – 002/2019 – Identificação do licitante**”. O mesmo deverá ser apresentado até as 08:00 horas do dia 10/06/2019. Às 09:00 horas do mesmo dia proceder-se-á a sua abertura.



6 – PROPOSTA

6.1 – As propostas deverão ser apresentadas dentro do “ENVELOPE N° 2”, devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, numerada, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Indaiabira e o referido envelope ser protocolado no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

6.1.1 A “Proposta Financeira” – ENVELOPE n.º 2 constitui-se dos seguintes documentos:

- a) O Termo de Proposta (ANEXO II), integrante deste Edital, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira.
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- c) Planilha de Orçamento de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do ANEXO IX (Modelos de Quadros), observando-se os preços máximos unitários e global orçados pelo Município de Indaiabira/ MG;
- c1) Junto com a proposta, a Planilha de Orçamento de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM/ PENDRIVE), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- d) Detalhamento dos Encargos Sociais – ANEXO IX;
 - d1) Encargos sociais distintos para mensalistas e outro para horista;
- e) Detalhamento do BDI – ANEXO IX:
 - e1) No preenchimento do Quadro Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra. No caso de obras que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio deverá ser calculada a média ponderada, considerando a legislação de cada município e seu respectivo peso no volume de serviços.
 - e2) Composição do BDI, conforme intervalos admissíveis nos termos do acórdão 2622/2013 do TCU e de acordo com a legislação tributária municipal, discriminando todos os tributos: Confins, Pis, Iss e Contribuição Previdenciária, Conforme Lei 12.844/2013- Com Desoneração
- f) Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras.
 - f1) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM/PENDRIVE), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - f2) A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

f3) A licitante deverá na composição de preços unitários de mão de obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

f4) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamento de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes das obras constantes das Planilhas de Orçamento de Obras (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.

g) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, conforme modelo integrante do ANEXO I deste Edital, obedecendo as atividades e prazos, com quantitativos previstas mês a mês, observado o prazo de execução .

6.2 – Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

6.2.1 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do “ENVELOPE Nº 1”.

6.2.2 – Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, despesas com materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer espécie, seguros acidentes, despesas de manutenção e conservação, bem como todos e quaisquer encargos, que incidam ou venham a incidir sobre a obra e serviços, até o seu definitivo recebimento pela Administração.

6.2.3 – A omissão na apresentação da declaração de que trata o item anterior, se atendidas as demais condições do edital, importa em declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, despesas com materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer espécie, seguros acidentes, despesas de manutenção e conservação, bem como todos e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e serviços, até o seu definitivo recebimento pela Administração.

6.3- Deverá ser apresentada a Garantia da proposta no percentual de 1% do valor estimado da obra que será o valor de R\$ 2.518,50(dois mil quinhentos e dezoito e cinquenta reais).

6.3.1- A garantia da proposta deverá ser apresentada nas formas de do artigo 56 da lei 8666/93 (Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

6.3.2 - I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

6.3.3 Caução em dinheiro, deverá ser depositados na conta corrente nº 32.578- 3, agência 2705-7 do Banco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Indaiabira. A depositante deverá apresentar a DAM retirada no setor de tributos do município.

6.4 – O envelope contendo a proposta deverá estar lacrado e com a indicação: “**ENVELOPE 02 – PROPOSTA – Tomada de Preços – 002/2019 – e Identificação do Licitante**”. O mesmo deverá ser apresentado até as **08:00 horas do dia 10/06/2019. Às 08:00 horas do 30/04/2018**, em sessão pública, proceder-se-á a sua abertura, ou logo após a abertura dos envelopes de habilitação, desde que os participantes, manifestem por escrito, a desistência do prazo recursal cabível.

7) – DO PROCEDIMENTO

7.1 – FASE HABILITAÇÃO

7.1.1 – No horário designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de habilitação dos envelopes recebidos.

7.1.2 – Aberto os envelopes: “**HABILITAÇÃO**” serão considerados automaticamente inabilitados aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou com sua validade terminada. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.1.3 – Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.1.4 – Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.

7.1.5 – Aos declarados inabilitados, após a solução de eventuais recursos, será devolvido fechado, o envelope proposta.

7.2 – FASE ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.2.1 – A proposta uma vez apresentada, e após a sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos da presente Tomada de Preço e às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2.2 – No horário e data designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas, os envelopes dos licitantes habilitados serão abertos e apreciados o conteúdo dos mesmos pela C.P.L. e pelos licitantes presentes, que também terão o direito de examinar as propostas dos concorrentes. Os mesmos serão rubricados por todos os presentes.

7.2.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, com a devida justificativa.

7.2.4 – O resultado do julgamento das propostas poderá ser dado de imediato, ou posteriormente se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.



7.2.5 – Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Depois de aberta, examinada e transitada em julgado a decisão acerca da documentação constante do ENVELOPE N° 1, será aberto o ENVELOPE N° 2 e rubricadas todas as suas peças. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer o Laudo do Julgamento, nada impedindo que o possa fazer imediatamente, desde que haja condições legais para tanto, que será, em seguida, homologado ou não pelo Prefeito.

8.2 – Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **menor preço por execução global**.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços globais ofertados.

8.4 – Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.

8.5 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- d) A comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder tais correções, que se farão à tinta comum em cópia xérox da proposta, com ressalva do presidente, ou por quem esse determinar cuja cópia corrigida será mantida autuada no processo licitatório.

8.6 – O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 – No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, de acordo com § 2º, do art. 45, da lei n° 8.666/93, respeitado e observado, previamente, o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo Diploma Legal.

8.8 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou propostas que não obedeçam às normas deste Edital ou venham desvirtuá-lo.

8.9 – Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

8.9.1 – Não atenderem às exigências do Edital.

8.9.2 – Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93

8.9.3 – Contiverem preços global excessivos ou manifestamente inexequível.

8.10 – Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfazer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

8.11 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos ou informações não apresentados na ocasião oportuna.

8.12 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de oito dias para a apresentação de novas ofertas, na forma do parágrafo único do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – A adjudicação da obra licitada objeto do presente Edital, será feita, compulsoriamente, à licitante considerada vencedora, nos termos do julgamento final proferido pela Comissão de Licitação após a necessária homologação do Prefeito.

9.2 – A empresa vencedora, após a homologação referida no item anterior, caso não esteja presente ao ato de julgamento, será intimada para assinar o contrato de execução da obra, ora licitada, de acordo com as normas vigentes.

9.2.1 – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de Indaiabira convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os recursos porventura existentes, deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, nos termos deste Edital, bem assim da Lei Federal nº 8.666/93.



10.2 – O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografado ou impresso e devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal da licitante recorrente.

10.3 - É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a entrega do Envelope nº1 contendo a documentação da habilitação, e Envelope nº 02, contendo a respectiva proposta, tudo de conformidade com o Art. 41, §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/93.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Para assinatura do contrato a empresa vencedora fará depósito referente garantia do contrato no valor no percentual de 5% do valor do contrato de acordo art.º 56 da lei 8.666/93.

11.2 – O contrato que obedecerá às disposições contidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverá ser assinado pela empresa adjudicada no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua intimação. Para a execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, será observado o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

11.3 – O contrato vigorará pelo prazo de 06 meses, a contar da Emissão da Ordem de Serviço pela contratante, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

11.4 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

11.5 – A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 11.1. desta cláusula caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às respectivas sanções previstas neste Edital e Anexos, bem como as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.6 – O Contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos artes. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.7 – Na hipótese de rescisão administrativa, ficam assegurados à contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 8.666/93.

11.8 – Ao contratante reserva-se o direito de:

- a) rescindir o contrato, por interesse administrativo, cabendo à **CONTRATADA** os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto desta licitação e a plena execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

- e) exigir da *CONTRATADA*, quando julgar necessário, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta Licitação;
- d) rejeitar a obra e serviços prestados quando não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital, apresentadas conforme o item 13.2. deste instrumento.

12 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 – Para a assinatura do contrato a licitante deverá efetuar a garantia do contado no percentual de 5% nas formas do Art. 56 da 8.666.

12.2 – A *CONTRATADA* deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas por escrito.

12.3 – A *CONTRATADA* é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Indaiabira.

12.4 – Todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive transporte de materiais, mão-de-obra, locação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas etc., relativamente à execução da obra e serviços e aos empregados ou a qualquer prestador de serviços à *CONTRATADA*, ficarão a cargo exclusivo da *CONTRATADA*.

12.5 – A *CONTRATADA* deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

13 – DA ORDEM DE SERVIÇO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO

13.1 – Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviços, para a execução da obra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

13.2 – O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com as medições dos serviços.

13.3 - A fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Indaiabira, devendo constar o número da Nota de Empenho correspondente.



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

13.4 - A fatura só será liberada para pagamento após aprovada pela área gestora e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que, será imediatamente devolvida à contratada para correções.

13.5 - O documento de cobrança indicará obrigatoriamente o número e a data de emissão da NE, emitida pela Prefeitura Municipal de Indaiabira e cubra a execução dos serviços.

13.6 - Atendido ao disposto nos itens anteriores a Prefeitura Municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança, a partir da qual será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, conforme legislação vigente.

13.7 – O prazo para a execução do objeto será de 3 meses, contados a partir da emissão da 1ª ordem de serviço pela Administração.

13.8 – O valor referente a ultima medição ficará retido e somente será liberado após a apresentação da baixa da obra junto ao INSS, ou apresentação das guias de recolhimento do INSS.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas caracterizará a inadimplência da *CONTRATADA*, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;

d) multa de 10%(dez por cento), mais juros diários de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do objeto contratado além de aplicação de juros de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valo atualizado após o cômputo da multa aqui estabelecida;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

g) o descumprimento das clausulas 11.1 e 11.2 deste contrato pelo licitante, implicara na sua desistência e convocado o 2º licitantes para assinatura do contrato nos mesmos termos e valores apresentados pelo licitante vencedor.



15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1** – Pode a Prefeitura, por despacho motivado pelo PREFEITO, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação nos termos da legislação em vigor.
- 15.2** – Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de anular, esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.
- 15.3** – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com as Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 15.4** – Para solucionar quaisquer questões decorrentes deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Taiobeiras/MG, com exclusão de qualquer outro, independentemente de privilégio.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) ANEXO I – Projeto Básico (Plantas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro);
- b) ANEXO II – Minuta da Apresentação da Proposta;
- d) ANEXO III – Minuta de Contrato;
- e) ANEXO IV – Minuta da Declaração Proteção ao Menor;
- f) ANEXO V – Minuta de Termo de renúncia a prazo recursal;
- g) ANEXO VI – Atestado de visita Técnica;
- h) ANEXO VII – Minuta da declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- i) ANEXO VIII – Declaração Que Está De Acordo Com O Edital E Anexos
- i) ANEXO IX – Composição Do Bdi

16.2 – Qualquer dúvida oriunda deste Processo Licitatório será dirimida em face das Leis nºs 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98. Maiores informações, bem como exame deste Edital, poderão ser obtidos no endereço epigrafado citado ou pelo Fone: 38-3824-9118 no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

Indaiabira, 23/05/2019.

Iszael de Sá Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jose Svirino da Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

ANEXO I – Tomada de Preços nº 002/2019

Projeto Básico (Plantas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro);

EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

ANEXO III- Tomada de Preços Nº 002/2019

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA/MG**, com sede na Praça Joaquim Capuchinho, nº 34 - Centro, CNPJ 01.614.599/0001-16, representada pelo prefeito Sr. Jose Sivirino da Silva, CPF: nº 470.737.646-00, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e , de outro lado, a empresa * * * * * , com sede à * * * * * , CNPJ * * * * * , representada por seu Sócio * * * * * portador de CPF nº * * * * * residente e domiciliado em * * * * * neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO , IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E CALÇADAS DE TRECHO DA AVENIDA BENEDITO DE OLIVEIRA SEDE DESTE MUNICIPIO DE INDAIABIRA ,CONFORME CONTRATO OGU Nº 1.040.507-01/2017, , conforme projetos, obedecendo fielmente ao projeto, plantas e planilhas de especificações, especificações e planilhas de quantitativos e custos, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preços 002/2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de menor preço por execução global.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento de garantia do contrato no ato de sua assinatura em uma das formas contidas na lei 8.666/93, de acordo item 11.1 do presente Edital no percentual de 5% do valor do contrato.
- b) executar os serviços sob o regime de empreitada por preço global obedecendo fielmente ao projeto, plantas e planilhas especificações constantes da Tomada de Preços 002/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

- d) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- e) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) aceitar nos termos da lei quando solicitado aditivo no percentual de até 25% no valor do contrato.
- d) Da cobrança do ISSQN fica a contratada obrigada a fazer o pagamento do ISSQN no termos do Código Tributário Municipal, no percentual de 3% do serviços art. 65 :

inciso " I- 70% (Setenta por Centos) do valor bruto da nota fiscal , da fatura ou do recibo de prestação de serviços, em não havendo formalização contratual sera de 100% (Cem por Cento)."

III - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta deste Instrumento;
- b) designar profissional qualificado para acompanhar a execução da obra;
- c) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades verificadas na execução do presente contrato.
- d) devolver o valor da garantia corrigido de acordo índices do Banco Central no termino da obra junto ao termo de entrega de obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATADA** responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o valor do contrato de **R\$ * * * * *** (*** * * * ***), que será pago após assinatura do presente contrato, emissão da ordem de serviço e conforme medições vistoriadas e aprovadas pela contratante contra apresentação de documento fiscal.

O pagamento será efetuado em quatro medições, sendo o ultimo pagamento somente após o recebimento definitivo da obra pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Os prazos para execução e de conclusão das obras e serviços ora contratados são de 90 dias, contados a partir da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** por parte da **CONTRATANTE**, o mesmo tem prazo e 05 (Cinco) dias úteis após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS para início das obras; e o recebimento definitivo da obra se dará mediante a emissão pela **CONTRATANTE** do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLAUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato, vigorará pelo prazo de 03 meses, contados, a partir da data de assinatura da ordem de serviço, prazo previsto para execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas pelo **Edital de Tomada de Preços nº 002/2019**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à **CONTRATADA**, 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

- a) atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras;
- b) interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços; e
- g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.
- h) em caso do não cumprimento deste contrato pela contratada o valor depositado com garantia do contrato não será devolvido a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Indaiabira, * * * de * * * * * 2018.

Prefeitura Municipal de Indaiabira
Jose Svirino da Silva
Contratante

Contratada

Testemunha CPF

Testemunha CPF



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

ANEXO IV – Tomada de Preços 002/2019.

DECLARAÇÃO

(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF)

Modalidade Tomada de Preçoº 002/2019.

A empresa, inscrita no CNPJ
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador(a) da carteira de identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins no
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (CONFORME O CASO)

- não emprega menor de dezesseis anos

- emprega menor, a partir de quatorze anos, a condição de aprendiz.

....., de de 2019

.....
Representante legal



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

ANEXO V– Tomada de Preços 002/2019.

Termo de Desistência de Interposição de Recurso

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **INDAIABIRA**

REF.: Tomada de Preços N° 002/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO , IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E CALÇADAS DE TRECHO DA AVENIDA BENEDITO DE OLIVEIRA SEDE DESTE MUNICIPIO DE INDAIABIRA ,CONFORME CONTRATO OGU N° 1.040.507-01/2017, , conforme projetos, obedecendo fielmente ao projeto, plantas e planilhas de especificações, especificações e planilhas de quantitativos e custos, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preços 002/2019.

O representante da empresa, Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos a Tomada de Preços n.º 002/2019, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação (e proposta) da presente licitação, por concordar com todos os procedimentos tomados pela CPL.

.....
Local e data

.....
Assinatura do Representante da empresa



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

ANEXO VI– Tomada de Preços 002/2019.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Tipo da Obra – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO , IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E CALÇADAS DE TRECHO DA AVENIDA BENEDITO DE OLIVEIRA SEDE DESTE MUNICIPIO DE INDAIABIRA ,CONFORME CONTRATO OGU N° 1.040.507-01/2017, , conforme projetos obedecendo fielmente ao projeto, plantas e planilhas de especificações, especificações e planilhas de quantitativos e custos, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preços 002/2019.

Declaramos que a visita técnica foi realizada pelo licitante abaixo discriminado, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência.

Antonio Coelho Campos

Engenheiro Civil

Empresa:

C.N.P.J:

Telefone:

Pessoa de Contato:

Indaiabira,

Engenheiro Civil

CREA MG



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

ANEXO VII– Tomada de Preços 002/2019

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa * * * * *, com sede à * * * * * _ * * * * *, inscrita no CNPJ nº * * * * * , representada por * * * * * portador de CPF nº * * * * * , residente a * * * * * , declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Indaiabira / MG, em cumprimento as exigências do Edital Tomada de Preços nº 002/2019 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO , IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E CALÇADAS DE TRECHO DA AVENIDA BENEDITO DE OLIVEIRA SEDE DESTE MUNICIPIO DE INDAIABIRA ,CONFORME CONTRATO OGU Nº 1.040.507-01/2017 S** , conforme projetos, obedecendo fielmente ao projeto, plantas e planilhas de especificações, especificações e planilhas de quantitativos e custos, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preços 002/2019, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgão da Administração Publica Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

Carimbo e CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018 / 2020

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL E ANEXOS Tomada de Preços 002/2019.

DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL E ANEXOS

A empresa * * * * *, com sede à * * * * * - * * * * *
* * * * *, inscrita no CNPJ nº * * * * * , representada por * * * * *
portador de CPF nº * * * * * , residente a * * * * * ,
declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Indaiabira / MG,
em cumprimento as exigências do Edital Tomada de Preços nº 002/2019 que:

Recebemos todos os documentos (edital de licitação e seus anexos) e informações
necessárias para a nossa participação no, NA MODALIDADE Tomada de Preços Nº 002/2019;

Estamos integralmente de acordo com as disposições do edital e seus anexos, em
conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

Executaremos os serviços de acordo com as especificações fornecidas no objeto da licitação;

Tomaremos medidas necessárias para assegurar o controle de qualidade adequado dos
produtos;

Assumiremos total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos
apresentados e informações apresentados em qualquer fase desta licitação.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

Carimbo e CNPJ da empresa



ANEXO IX- Tomada de Preços 002/2019.

COMPOSIÇÃO BDI

EMPREENDIMENTO: Pavimentação no Município de Indaiabira
LOCAL: Indaiabira MG

1) SEGURO E GARANTIA - (0,32 a 0,74%) %

2) RISCO - (0,50 A 0,97 %) %

3) DESPESAS FINANCEIRAS - (1,02 A 1,21%) %

4) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (3,80 A 4,67%) %

5) LUCRO - (6,64 A 8,69%) %

6) TRIBUTOS:

• 6.1 – PIS %

• 6.2 – COFINS %

• 6.3 – ISS %

• 6.4 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONFORME
LEI 12.844/2013 – DESONERAÇÃO %

BDI adotado conforme Acórdão TCU %

**BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha
Orçamentária)** %